



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 359/2015

Maceió, 07 de julho de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,


Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Contrato nº 26/2015, celebrado entre a CASAL e a Sra. ANANETH FERREIRA DA SILVA, que tem como objeto a locação de imóvel, situado na Rua Carlos Pontes, nº 256, Igaci/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 26 de junho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 3085/2015 – CASAL - C.I Nº 56/2015 – CAF/UN AGRESTE – Fls. 01 a 28.

Atenciosamente,

  
**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente

<b>TRIBUNAL DE CONTAS / AL</b>
RECEBI EM <u>20</u> DE <u>Jul</u> DE <u>2015</u>

_____ FUNCIONÁRIO





## COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: 56/2015  
PROT: 3085/2015

Origem:

CAF / UN AGRESTE

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

11.03.2015

Sr. Superintendente,

Considerando a necessidade de locação de um imóvel para acomodar o Escritório do Núcleo Igaci, vimos através desta solicitar a V.Sa., a celebração de contratação do imóvel localizado à Rua Carlos Pontes, nº 256 de propriedade da Sra. Ananeth Ferreira da Silva.

Ressalvamos que o imóvel em questão é o único com as características que atendem às necessidades da CASAL naquela localidade, possui boa estrutura física e está em local estratégico para o atendimento de consumidores, além de conter espaço adequado para estoque de materiais utilizados em serviços de manutenção do sistema de distribuição, e que conforme propostas anexas, o preço está abaixo do valor de mercado local.

Segue anexo:

- Proposta comercial de locação do imóvel localizado à Rua Carlos Pontes, na cidade de Igaci, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) assinada pela Sra. Ananeth Ferreira da Silva;
- Cópia Escritura Pública do imóvel localizado à Rua Carlos Pontes, na cidade de Igaci;
- Cópia de Identidade e CPF da proprietária;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Declaração Negativa de Débito da CASAL;
- Relatório de Pagamentos da Eletrobrás referente ao imóvel supracitado;
- Propostas comerciais de 03 imóveis distintos

Atenciosamente,

Lidiane Santos Lima  
Coord. CAF - MAT: 2364  
UN Agreste / CASAL

Visto,

Tacito Marques Castelo Branco  
Engº Químico / Administrador  
Gerente UN Agreste

**EM BRANCO**



**PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Eu Ananeth Ferreira da Silva Proprietário do imóvel localizado à  
Rua Carlos Pente N° \_\_\_\_\_, na cidade  
de Igoai, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,  
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 320,00 (trêscentos  
e vinte Reais).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Igoai - AL, 27 De Fevereiro de 2015

Ananeth Ferreira da Silva  
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
RG. 1.044.992-158/AL  
CPF 0.04) 835 842.634-68

**EM BRANCO**

República Federativa do Brasil

CASAL  
3  
Fls. \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMARCA DE IGACI

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
 FONE: 423-1122  
 IGACI — ALAGOAS  
 Benedito de Almeida Silva  
 Tabelião Público.  
 Benedito de Almeida Silva  
 Tabelião Público  
 Rua do Comércio, S/N - Fone: 423-1228. Igaci - Alagoas

**Serviço Notarial - Registro Geral de Imóveis**

*Benedito de Almeida Silva*  
Tabelião e Oficial do Registro

**LIVRO: ESPECIAL Fls. 03v à 04v 1º TRASLADO**  
**ESCRITURA DE DOAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS** que faz passar Gerusa Ferreira da Silva à Ananeth Ferreira da Silva.

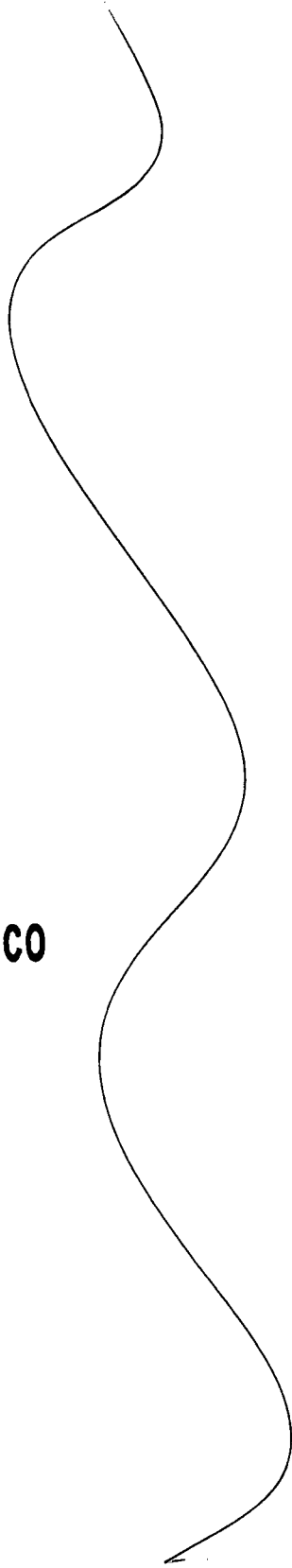
**Valor R\$ 2.000,00**

SAIBAM quantos esta Pública Escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo do ano de dois mil ao (s) 27 do mês de junho do dito ano, nesta cidade de Igaci, Comarca de Igaci, Estado de Alagoas, em meu Serviço Notarial e Registral, á Rua do Comércio, 128, perante mim Notário e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre sí, justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Doadora: **GERUSA BIZERRA DA SILVA**, brasileira, viuva, aposentada, inscrita no CPF/MF nº 472.348.904-59 e da Identidade RG. sob o nº 778.310 SSP/AL, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Carlos Pontes, nº 260, neste ato representado por seu bastante procurador Fernando Alves da Rocha, brasileiro, solteiro, funcionário, residente nesta cidade, conforme instrumento de procuração que fica arquivado neste Serviço Notarial e Registral para os devidos fins e do outro lado na qualidade de outorgada donatária: **ANANETH FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, funcionária municipal, residente à rua Carlos Pontes, nº 256, nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 635.842.634-68 e da Identidade nº 1.044.992 SSP/AL. Todos meus conhecido diante nomeadas e assinadas que também conheço, do que dou fé; perante essas pela doadora me foi dito que, pelo preço de R\$ 2.000.00 (Dois Mil Reais), que neste ato recebe (m) da donatária (s) em moeda corrente do País, contara (m) e achara (m) certo, do que lhe (s) da plena e irrevogável quitação, por esta escritura e na melhor forma de direito, cede (m) como de fato cedido tem a donatária a herança, direito e ação que lhe (s) compete (m) na qualidade de Herdeira do falecido José Ferreira da Silva, esposo da doadora, do Cartório ficando a cargo do (s) outorgado (s) as despesas totais do dito inventário, para o que se obriga a outorgar procuração se preciso for, e, assim em virtude desta escritura e da **CLAUSULA**

que tem **COMUNICAÇÃO**  
 A presente cópia está conforme com o original. Dou fé  
 Em Teste *AS* da verdade.  
 Igaci - AL, 06/03/2015  
 Bel. Maria Vitória de Almeida Silva  
 OFICIALA -  
 ESCREVENTE  
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Serviço Registral e Notarial  
 Rua do Comércio, 128 - Centro - Igaci - AL - Fone: (32) 3423-1228

**EM BRANCO**





sucessores daquele finado, para que se disponha da dita herança como sua que é e fica sendo doravante, obrigando-se o outorgante a fazer boa, firme e valiosa a presente doação e a responder pela evicção e autoria, sendo que os direitos ora cedidos correspondem: **Os direitos que possuem em uma casa residencial construída de alvenaria e cal e coberta com telhas, com 1 porta e 1 janelão de frente e 1 porta de fundos, contendo 1 sala, 1 cozinha, 1 quarto e 1 banheiro, medindo 3,20 x 13,80 metros de frente a fundos, localizada à rua Carlos Pontes, nº 256, nesta cidade de Igaci-AL; limitando-se pela maneira seguinte: de frente, com a via pública; de um lado, com Antonia Romão; do outro lado, com a doadora e fundos, com a doadora, ficando a donatária com direito de pedir no citado inventário, que lhe (s) seja adjudicado o (s) imóvel (is) objeto desta escritura. Pela donatária foi dito que aceitava esta escritura como está feita e me apresenta (m) os seguintes documentos: Isento de Imposto de Transmissão Sobre Bens Imóveis assinado pela Diretora da Fazenda Municipal desta cidade, em data de 15-06-2.000; As partes dispensaram apresentação das Certidões exigidas pela Lei 7.433, de 18-12-85; Certidão Negativa de Ônus, assinada pelo Tabelião Público Benedito de Almeida Silva, em data de 27 de junho de 2.000 e Certidão Negativa de Crime, assinada pela Escrivã do Crime, Maria Vitória de Almeida Silva, em data de 27 de junho de 2.000, que ficam arquivados neste Serviço Notarial para os devidos fins. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam as testemunhas deixam de assinar nos termos do parágrafo 5º da Lei nº 6.952, datado de 06-11-81. Dou fé, bem como pelo procurador da outorgante doadora e outorgada donatária. Eu, Rosineide Gomes da Silva. Escrevente a digitei. Eu, Benedito de Almeida Silva. Eu, Tabelião Público a fiz digitar assinou em público e raso. Em Test. de Ve. (o sinal).**

Igaci, 27 junho de 2.000  
Benedito de Almeida Silva  
Tabelião Público

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
FONE: 423-1122  
IGACI — ALAGOAS  
Benedito de Almeida Silva  
Tabelião Público  
Maria Vitória de Almeida Silva  
Escrivã Pública - Substituta

**SELO NOTARIAL**  
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua do Comércio, 128  
Igaci - AL - Fone: (82) 3423-1228

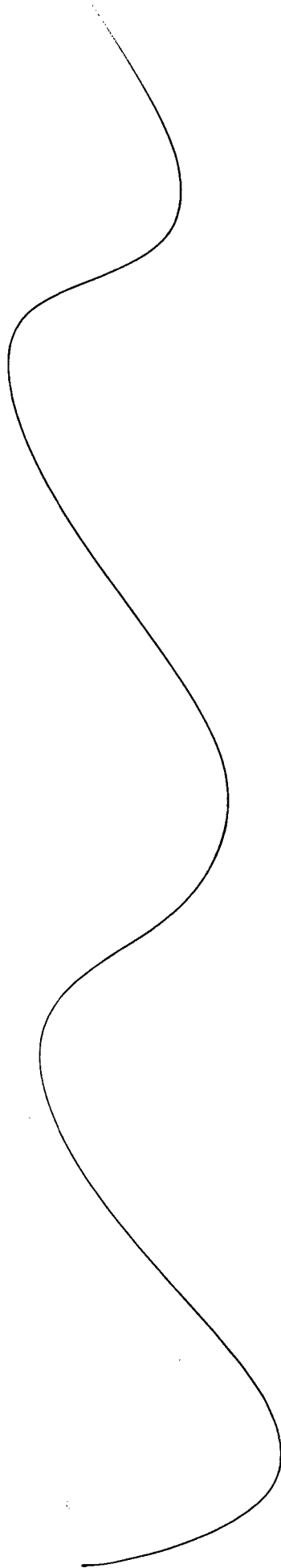
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia está conforme com o original. Dou fé.  
Em Teste [assinatura] da verdade.  
Igaci - AL, 06/03/2015

Belª Maria Vitória de Almeida Silva  
 [assinatura] OFICIALA  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Carre de Alagoas 1-7-1965

**EM BRANCO**



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
COMARCA DE IGACI - ESTADO DE ALAGOAS

Registro feito de acordo com a lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e com as alterações introduzidas na 6.216 de 30 de junho de 1975.

Prenotado no Livro de protocolo 1-19 fls. 200v  
No. 3766 em 21 de novembro 1975  
Registrado no Livro B-8 fls. 93v  
No. 3946  
*[Assinatura]*  
Tabelião

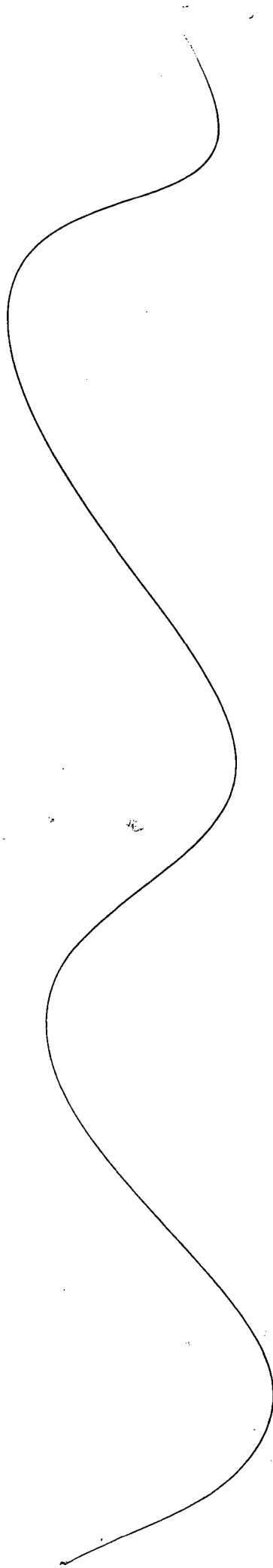
**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
FONE: 423-1192  
IGACI - ALAGOAS  
Benedito de Almeida Silva  
Tabelião Público  
Maria Vitória de Almeida Silva  
Tabelião Pública - Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua do Comércio, 128 - Camp. Igaci - Alagoas  
Fone (071) 3423-1228  
Sindicato de Advogados

**FISCAL**  
SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO  
REPUBLICANA

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia está conforme com o original. Dou fé da verdade.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Igaci - AL, 06/03/2015  
 Bel. Maria Vitória de Almeida Silva  
- OFICIAL -  
*[Assinatura]*  
ESCRIVENTE  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: ANANETH FERREIRA DA SILVA LUCENA  
 Número: 635.842.634-68  
 Nascimento: 25/07/1969

VALIDO SOMENTE COMO COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
 CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

**Polígono Direito**

*Ananeth Lucena da Silva Lucena*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1044992  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2011

NOME: ANANETH FERREIRA DA SILVA LUCENA

FILIAÇÃO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
 MARIANA BISERRA DA SILVA

NATURALIDADE: LITV BMOX-5  
 DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1969

IBACI - AL  
 DOC. ORIGEM: CERTO CAS 1579 FLS 92  
 IBACI - AL

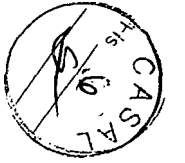
635.842.634-68  
 2 VIA

*Maria*  
 MARIA MADALINA CARDOZO DA SILVA  
 CHEFE DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 5

CÓPIA



**EM BRANCO**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 635.842.634-68

Nome da Pessoa Física: ANANETH FERREIRA DA SILVA LUCENA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:51:08**: do dia **03/02/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9D8D.608C.4DF4.2B8B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

**EM BRANCO**





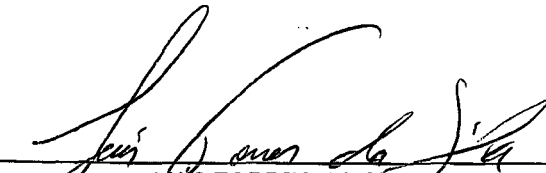
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins, a pedido de pessoa interessada, que revendo em arquivos do **Departamento de Fiscalização e Arrecadação Municipal**, constatei que *não existe débito* pertencente ao Sr. ANANETH FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 472.348.904-59, residente na rua Carlos Ponte, nº 256, Bairro Centro nesta cidade junto a este Departamento Municipal.


E para constar, firmo a presente para que surta seus devidos e legais efeitos.

VALIDADE: 27/04/2015  
IGACI/AL; 27 de janeiro de 2015.

  
LUÍS TORRES DA SILVA  
Diretor do DEP. de Fiscalização e Arrecadação  
Dir. de Dep. de Fiscalização  
e Arrecadação

**EM BRANCO**



 GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

CPF : 63584263468

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 13:24:33 do dia 03/02/15  
Válida até 04/04/2015.

Código de controle da certidão: C062-D204-OECA-B1EC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

**EM BRANCO**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1  
10/02/2015  
17:24:04



## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 008549966

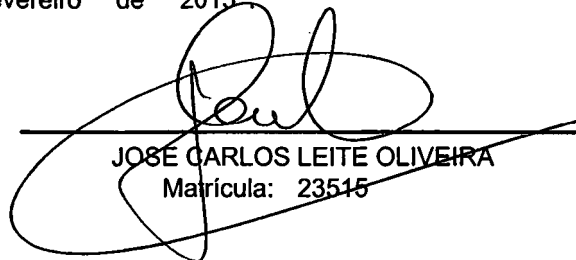
Inscrição: 034.001.0290.0100.000

Cliente: U N AGRESTE - NUCLEO 034

Endereço: RUA CARLOS PONTES, 0256 - ESCRITORIO - CENTRO IGACI AL 57620-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 10 de Fevereiro de 2015



JOSE CARLOS LEITE OLIVEIRA  
Matrícula: 23515

**EM BRANCO**



Faturas da UC: 3524990

[x] Sair

Unidade Consumidora 3524990		Nome do Cliente COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL	
Endereço R CARLOS PONTES, S/N , - CENTRO			
Mês de Faturamento	Data de Vencimento	Valor	Situação
03/2015	30/04/15	R\$ 17,83	A VENCER - PAGAR
02/2015	30/03/15	R\$ 13,42	PAGO
01/2015	28/02/15	R\$ 15,69	PAGO
12/2014	30/01/15	R\$ 14,42	PAGO
11/2014	30/12/14	R\$ 14,54	PAGO
10/2014	30/11/14	R\$ 14,52	PAGO
09/2014	30/10/14	R\$ 14,23	PAGO
08/2014	30/09/14	R\$ 15,96	PAGO
07/2014	30/08/14	R\$ 14,57	PAGO
06/2014	30/07/14	R\$ 12,05	PAGO
05/2014	30/06/14	R\$ 15,65	PAGO
04/2014	30/05/14	R\$ 11,10	PAGO
03/2014	30/04/14	R\$ 14,73	PAGO
02/2014	30/03/14	R\$ 16,34	PAGO
01/2014	28/02/14	R\$ 11,14	PAGO
12/2013	30/01/14	R\$ 16,56	PAGO
11/2013	30/12/13	R\$ 18,38	PAGO
10/2013	30/11/13	R\$ 18,60	PAGO
09/2013	30/10/13	R\$ 34,56	PAGO
08/2013	30/09/13	R\$ 32,50	PAGO
07/2013	30/08/13	R\$ 13,51	PAGO
06/2013	30/07/13	R\$ 13,39	PAGO
05/2013	30/06/13	R\$ 15,85	PAGO
04/2013	30/05/13	R\$ 18,08	PAGO
03/2013	30/04/13	R\$ 16,87	PAGO
02/2013	30/03/13	R\$ 13,74	PAGO
01/2013	28/02/13	R\$ 20,93	PAGO
12/2012	30/01/13	R\$ 23,63	PAGO
11/2012	02/01/13	R\$ 22,57	PAGO
10/2012	30/11/12	R\$ 23,32	PAGO
09/2012	30/10/12	R\$ 17,42	PAGO
08/2012	30/09/12	R\$ 18,25	PAGO
07/2012	30/08/12	R\$ 20,38	PAGO
06/2012	30/07/12	R\$ 18,15	PAGO

**EM BRANCO**





**PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Eu José Marques B. Souza, Proprietário do imóvel localizado à  
Rua Av. Serapião Sampaio Nº 312, na cidade  
de Igoi, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,  
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 370,00 (Trezentos  
e setenta Reais).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Igoi, 30 De Janeiro de 2015

José W. Luena Souza  
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
RG. 950728  
CPF 701.041.288-00

**EM BRANCO**



**PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Eu Beatriz Luena, Proprietário do imóvel localizado à  
Rua Antônio Toledo Nº 520, na cidade  
de Igaci, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,  
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 380,00 (Trezentas  
e Oitenta Reais).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Igaci AL, 26 De Janeiro de 2015

Beatriz Luena  
**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**  
RG. 85.329.712-1  
CPF 08161230-40

**EM BRANCO**



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCLO:

Nº FOLHAS


FIS.



X GEPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária,  
bem como a fonte de recursos.

Em  
10/04/2015

  
Antonio Fernando Santana Nascimento  
Engenheiro Civil - CREA 022071385-8  
Superintendente de Negócios do Interior  
Metrícula 1536

Casal

**EM BRANCO**



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3.085/2015


Nº FOLHA:



À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificações Orçamentárias abaixo:

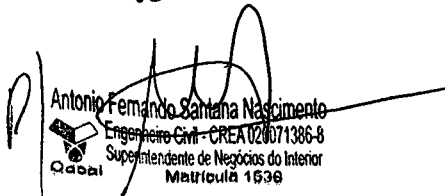
Unidade Orçamentária	11.103 – UN AGRESTE
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros.
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis.

  
Jorge P. Santos Junior  
Assist. Adm. Mat. 2440

  
Flávia  
Adm. via N.º A. Coutinho Camerini  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1448  
GEPLAN / SUNEI

Em 13/04/2015

A ASUR:  
Encaminhamos o presente processo, para a  
necessária instrução jurídica.  
Em 14/04/2015.

  
Antonio Fernando Santana Nascimento  
Engenheiro Civil - CREA 02/071386-8  
Superintendente de Negócios do Interior  
Metrícula 1638

**EM BRANCO**





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

3085/15


Nº FOLHA:

96

Ao Adv. Edilson Vieira,

Para análise e instrução jurídica.

Em 15/04/15.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Assessora Jurídica





Processo Nº: 3085/2015  
Interessado: CAF/UN. UNAG  
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

**À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL**

**LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. PREVISÃO LEGAL NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Trata o presente de solicitação da UN. AGRESTE para locação de um imóvel localizado em Igaci/AL, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais, haja vista ser a proposta de menor preço apresentada.

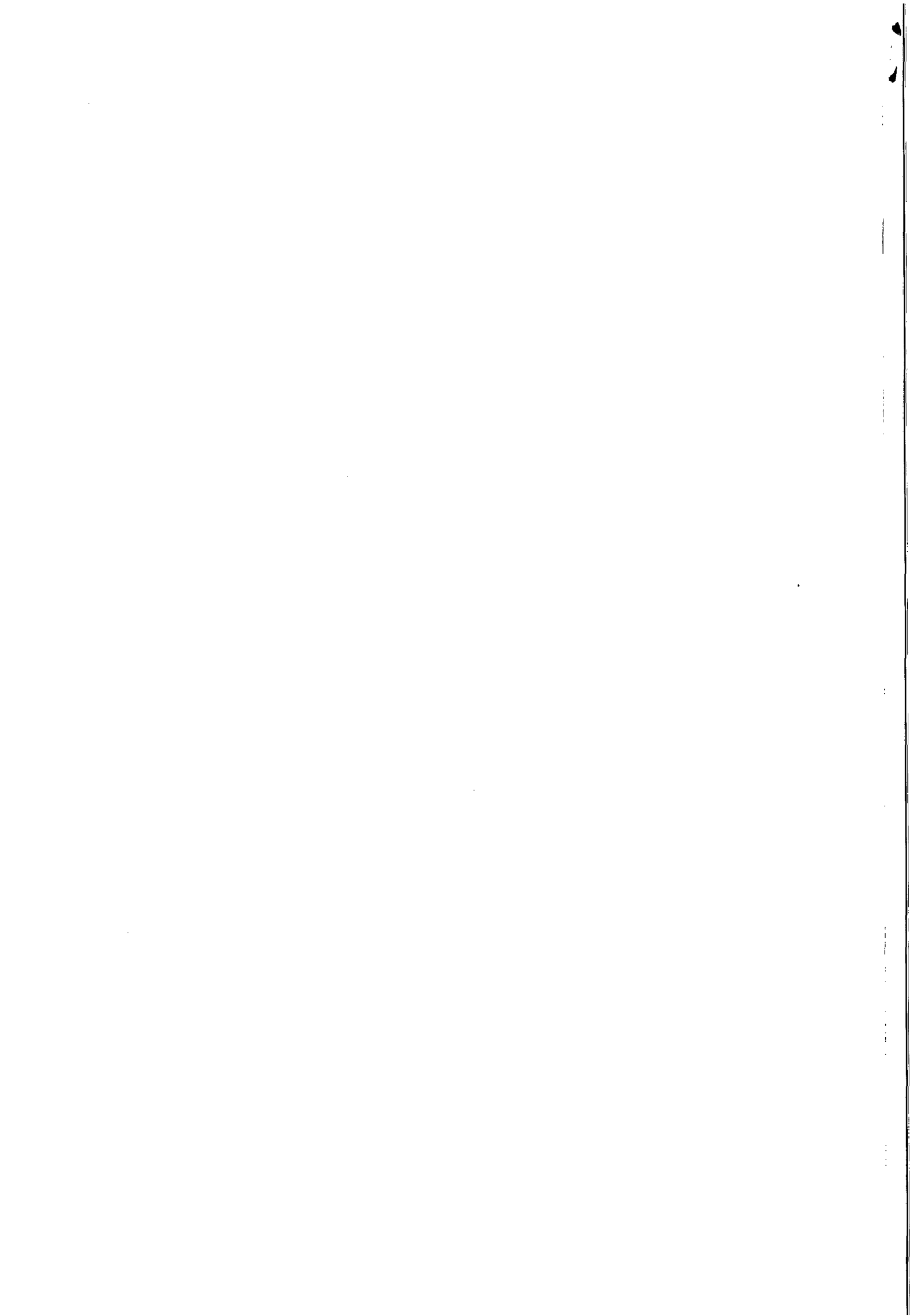
Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Proposta (fls. 02);
- 3 – Escritura do Imóvel (fls. 03/05);
- 4 – Documentos do Proprietário (fls. 06);
- 5 – Comprovante de Situação Cadastral (fls. 07);
- 6 – Certidão Negativa de Tributos Municipais (fls. 07);
- 7 – Declaração Negativa de Débitos Estaduais (fls. 08);
- 8 – Declaração Negativa de Débitos – CASAL (fls. 09);
- 9 – Declaração de Quitação - Eletrobrás (fls. 10);
- 10 – Propostas (fls. 11/12);
- 11 – Classificação Orçamentária (fls. 14).

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, urge frisar que toda contratação de serviços da Administração Pública não pode ser procedida de forma indiscriminada, devendo, pois, pressupor procedimento licitatório com vistas às condições mais vantajosas, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Contudo, o inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos prevê a hipótese de dispensa de licitação para locação de bens imóveis destinados às finalidades da Administração Pública, desde que o valor da proposta seja compatível com o praticado no mercado e as condições de instalação e localização atendam às necessidades da entidade pública contratante.



*In verbis:*

"Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

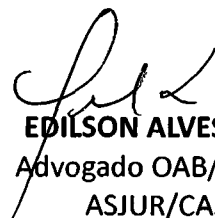
Da análise do citado disposto legal, infere-se que, para que haja a pretendida contratação, faz-se mister o atendimento de três requisitos, a saber: a) **necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas;** b) **adequação do imóvel a ser locado, quanto à sua instalação e localidade, ante à necessidade da Administração Pública;** c) **compatibilidade do aluguel com os parâmetros praticados em mercado, segundo avaliação prévia.**

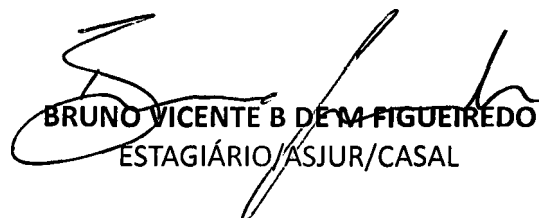
Do que consta nos autos, verifico o preenchimento dessas exigências, satisfazendo a necessidade para um bom desempenho das atividades administrativas, estando o imóvel em ótima localidade, acessível a todos (centro da cidade) e possuindo valor de aluguel compatível com os praticados no mercado.

Diante do exposto, considerando as condições estabelecidas pelo art. 24, inciso X da Lei 8666/93; e considerando a necessidade de locação de bem imóvel para instalação de escritório da CASAL na referida cidade, **opina-se pela possibilidade da contratação direta para locação do imóvel descrito à fls. 01 dos autos. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor de Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 15 de abril de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA**  
Advogado OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

  
**BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

30851/2015

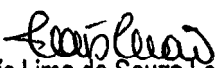
Nº da folha:

Fls. 19

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 16 de abril de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica

### À VGO (de ordem)

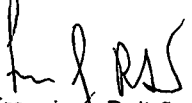
Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor da presente C.I.

Em, 16.04.2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL

A D.P.,

CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS  
NA ENUNCIAC, NÃO VISTUMBRAMOS OBJEC NA CONTRA-  
TAÇÃO PARA LICITAÇÃO DO IMÓVEL NA CIDADE DE  
ESAOE.

  
Engº Francisco Beltrão  
Vice - Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL

Em, 22/04/2015







## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 3085/2015  
C.I nº 56/2015 - CAF/UN- AGRESTE

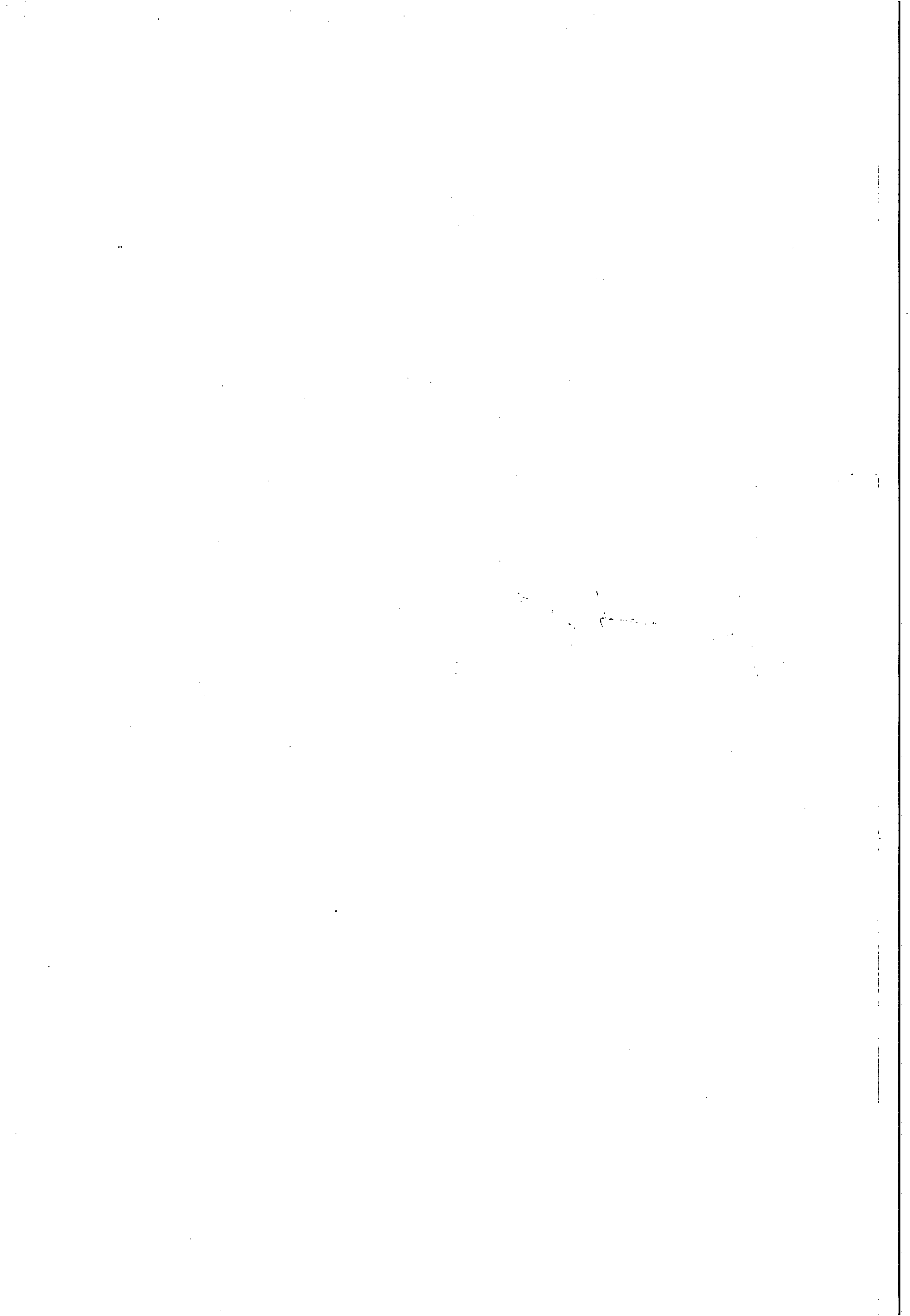


À  
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/UN- AGRESTE, através da C.I. Nº 56/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 17 usque 18 e embasados no que estatue o artigo 24, X da Lei 8.666/93. **AUTORIZAMOS** a celebração do contrato de Locação com o **Sra. ANANETH FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 635.842.634-68** referente ao imóvel urbano situado a Rua Carlos Pontes, nº 256- Igaci/ Alagoas, para acomodar o núcleo de atendimento da CASAL naquele município, por um período de 12 (doze) meses, o valor mensal de 320,00 (trezentos e vinte reais ) e o valor global de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). **Em, 27.04.2015**

**Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente

/vgm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 3085/2015.  
C.I. nº 56/2015

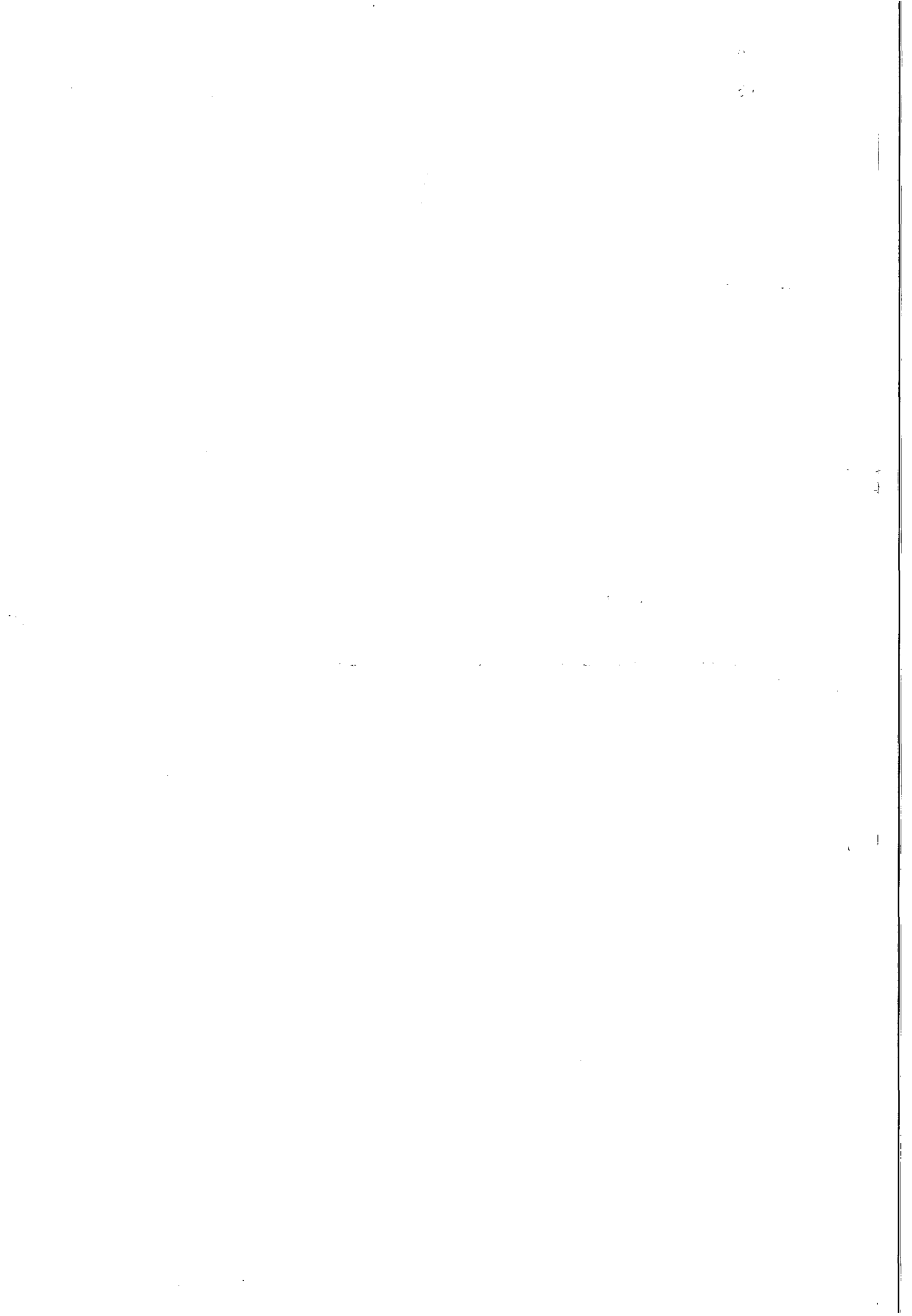
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 26/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 30 de abril de 2015.

Atenciosamente

*Nathalia Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL





## Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 3085/2015

Interessado: UN – AGRESTE


Assunto: Contrato de locação de Imóvel com finalidade Comercial.

### À ASSESSORA JURÍDICA - CHEFE DA ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica, o Contrato tombado sob o nº 26/2015, a ser celebrado entre a CASAL e a Sra. Ananeth Ferreira da Silva, tendo como objeto a locação do imóvel, situado à Av. Carlos Pontes, nº 256, cidade de Igaci/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da Casal, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período em que será pago o valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e global de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), com recursos para custeio previsto na classificação orçamentária às fls. 15.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela aprovação e para tanto o rubrico.

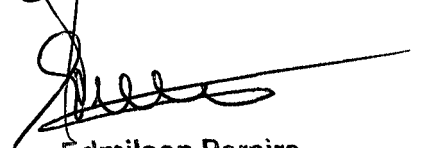
Maceió/AL, 04 de maio de 2015.

  
EDILSON ALVES VIEIRA  
ADVOGADO OAB 1.822-AL  
ASJUR/CASAL

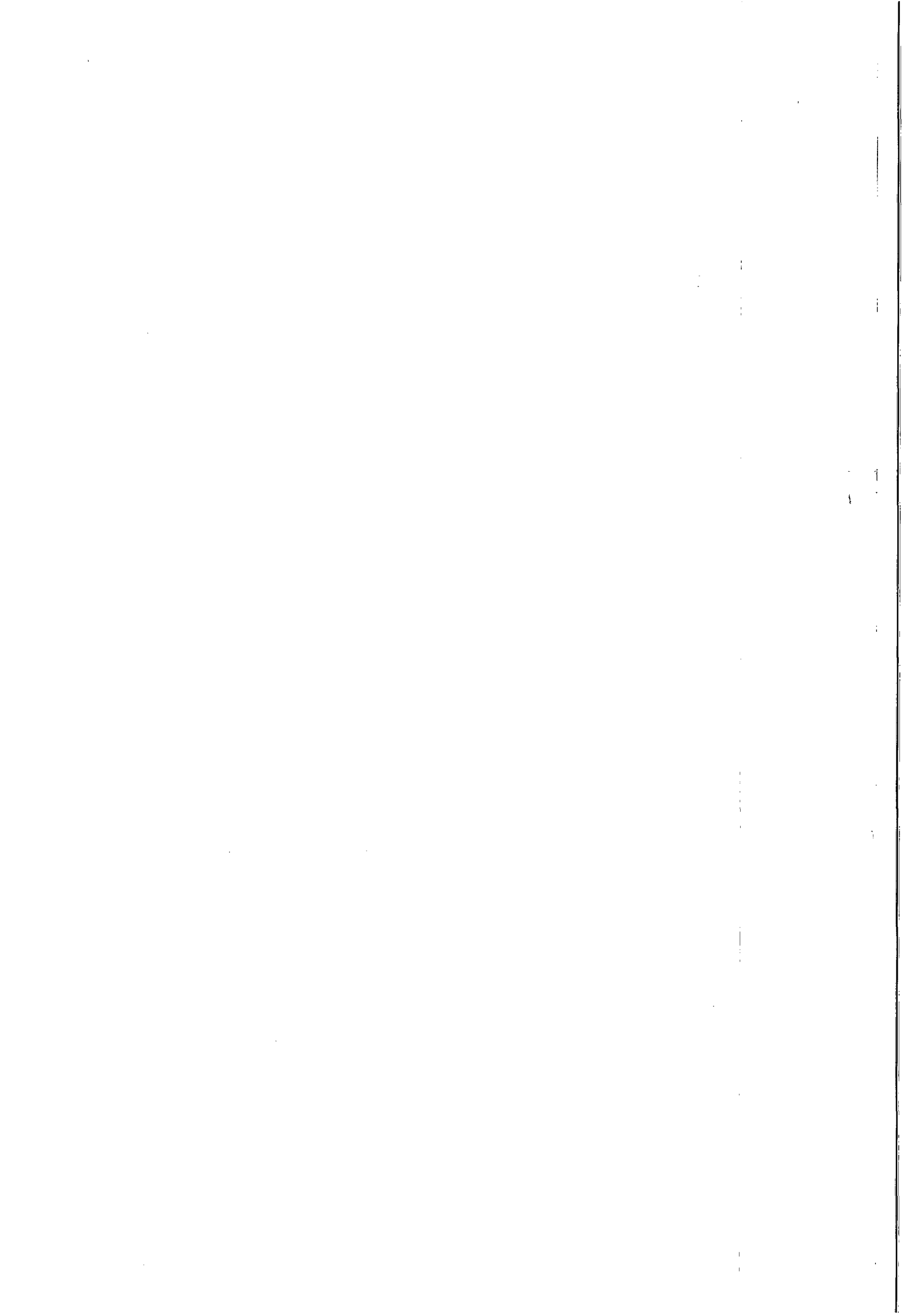
LETÍCIA AMORIM LISBOA  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

1ª  
CPL,  
Com o Contrato  
devidamente  
aprovado.

Em: 04.05.2015



Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 3085/2015

C.I. nº 56/2015

À UNAG( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 26/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhora Ananeth Ferreira da Silva para assinatura. Assinar e rubricar as duas vias, devolver para que os Senhores Diretores da CASAL assinem.

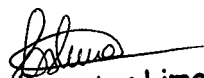
Em, 05 de maio de 2015

  
Geriuce Almeida  
Secretária da CPL

À CPL,

Com o solicitado.

Em, 03/06/15

  
Lidiane Santos Lima  
Coord. CAF/UN. AGRESTE  
Mat. 2364 - CASAL







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 3085/2015  
C.I nº 56/2015

À VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Contrato nº 26/2015, Sr. Celso Feitosa, para aposição da assinatura e evoluir a DP.


Em, 08 de junho de 2015

  
Geriuce Almeida  
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

Em, 11/06/15

  
Josefilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

A  
CPL (de ordem)

Para providências pertinentes quanto ao Contrato nº 26/2015  
devidamente assinado pelo DP. Em: 11/06/2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL

10-10-1918

10-10-1918

10-10-1918

10-10-1918

10-10-1918



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**CONTRATO Nº 26/2015 - CASAL**  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E a Sra. ANANETH FERREIRA DA  
SILVA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sra. ANANETH FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 635.842.634-68, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 3085/2015- CASAL, C.I. Nº 56/2015, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Carlos Pontes, nº 256, Igaci/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....	11103– UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....	300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica .....	307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que a empregada, LIDIANE SANTOS LIMA, matrícula 2364 inscrita no CPF/MF sob o nº 033.003.564-90, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

1950

1950



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8.666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

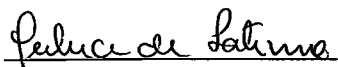
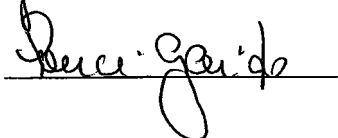
Maceió, 11 de junho de 2015

  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

  
ANANETH FERREIRA DA SILVA  
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

  
Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL






**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**CONTRATO Nº 26/2015**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	320,00
2º MÊS	320,00
3º MÊS	320,00
4º MÊS	320,00
5º MÊS	320,00
6º MÊS	320,00
7º MÊS	320,00
8º MÊS	320,00
9º MÊS	320,00
10º MÊS	320,00
11º MÊS	320,00
12º MÊS	320,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00</b>	

  
**Edilson Alves Vieira**  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

4

RECEIVED  
JAN 10 1964  
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE



- I - Processo Administrativo CEPAL: 456/2015.  
II - Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP nº 57020-110.  
Representante: Jeanine Pires, inscrita no CPF nº 785.711.209-78.  
III - Permissionária: Sociedade dos Açucareiros e Alcooleiros do Brasil, inscrito no CNPJ nº 10.799.583/0001-16 e estabelecido no Centro Empresarial Leonardo da Vinca, Rua Durval Guimarães, Ponta Verde, Nº 1271, Maceió - AL, CEP:57035-060.  
IV - Representante: Cândido Carnaúba Mota, inscrito no CPF nº 209.358.544-87.  
V - Gestor do Termo/Permitente: Roseane Castro Jatobá, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.  
VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissionária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "XXXII Simpósio da Agroindústria da Cana de Açúcar de Alagoas 12ª Feira Regional Sucoenergética Fersuco", nos dias 30 de junho à 10 de julho 2015, conforme proposta nº 599/2015, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Internet (04 dias), Foyer Recepção - 405m (04 dias), Bilheteria - 12m - (04 dias), Sala de Apoio - 23m - (04 dias), Cozinha Industrial - 40m - (04 dias), Secretaria - 31m - (04 dias), Auditório Grande - 464 - Lugares (04 dias), Pavilhão Téprreo - 2.373m (04 dias).  
VII - Valor: R\$ 49.708,00 (quarenta e nove mil setecentos e oito reais).  
VIII - Vigência: até 10 de julho de 2015.  
IX - Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.  
X - Dotação Orçamentária: Própria.  
XI - Foro: Foro da Comarca de Maceió.  
XII - Signatários: Jeanine Pires, pelo Permitente e Cândido Carnaúba Mota, pela Permissionária.  
XIII - Data de Assinatura: 26 de junho de 2015.

\*Publica-se

Maceió, 26 de junho de 2015.

Marcos José Dantas Kummer  
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 62/2015.

- I - Processo Administrativo CEPAL: 458/2015.  
II - Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP nº 57020-110.  
Representante: Jeanine Pires, inscrita no CPF nº 785.711.209-78.  
III - Permissionária: Falone Tenório de Barros, inscrito no CPF nº 347.966.064-91 e estabelecido na Ladeira Professor Benedito Silva, Bebedouro nº 134 - Maceió - AL - CEP:57018-686.  
IV - Representante: Falone Tenório de Barros, inscrito no CPF nº 347.966.064-91.  
V - Gestor do Termo/Permitente: Roseane Castro Jatobá, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.  
VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissionária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "Culminância do Projeto Cultural Junino", no dia 22 de junho de 2015, conforme proposta nº 532/2015, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Teatro - 1.251 lugares (01 dia).  
VII - Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
VIII - Vigência: até 22 de junho de 2015.  
IX - Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.  
X - Dotação Orçamentária: Própria.  
XI - Foro: Foro da Comarca de Maceió.  
XII - Signatários: Jeanine Pires, pelo Permitente e Falone Tenório de Barros, pela Permissionária.  
XIII - Data de Assinatura: 22 de junho de 2015.

\*Publica-se

Maceió, 26 de junho de 2015.

Marcos José Dantas Kummer  
Diretor Presidente

Protocolo 170453

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 506/2015, autorizando a aquisição, mediante coleta pública de preços das empresas Suprifitas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 35.722.974/0001-63, com sede na Rua Barão de Penedo, nº 68, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-340, para aquisição do 1º,3º,4º item do Kit de Tonner para Impressora Work Center 7830, Persell Comércio e Serviços - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.248.286/0001-05, com sede na Rua Euclides Paes Mendonça, 1134, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-460, para aquisição do 2º item do Kit de Tonner para Impressora Work Center 7830, no valor de R\$ 9.981,25 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

\*Publica-se

Maceió, 26 de junho de 2015.

Marcos José Dantas Kummer  
Diretor Presidente

Protocolo 170454

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2015

Protocolo nº 3085/2015 - CASAL - Nº da CI: 56/2015 - CAF/ UN AGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.  
Contratada: Sra. ANANETH FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 635.842.634-68, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Carlos Pontes, nº 256, Igaci/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL.  
VALOR MENSAL: O valor mensal do aluguel é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.  
VALOR TOTAL: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).  
PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.  
Data de assinatura: 11 de junho de 2015.  
Protocolo nº 3085/2015 - CASAL - Nº da CI: 56/2015 - CAF/ UN AGRESTE  
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 26/2015, celebrado entre a CASAL e a Sra. ANANETH FERREIRA DA SILVA, observando a legislação vigente.  
Homologado em : 27 de abril de 2015.

Protocolo 170010

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2015

Protocolo nº 11.858/2014 - CASAL - Nº da CI: 181/2014 - UN Bacia Leiteira  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTE CPF/MF nº 185.381.854-20.  
Contratada: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP,

